

Despacho n.º 182/2018**Subdelegação de competências nos dirigentes**

Por razões de celeridade e desburocratização dos serviços, subdelego na Chefe de Qualidade, Atendimento e Fiscalização, Eng.ª Michele Alves, as seguintes competências:

a) Dirigir a instrução do procedimento de licenciamento a que está sujeita a atividade publicitária e a ocupação do espaço público, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 52.º, do Anexo do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade;

b) Conceder licenças de ocupação espaço público e publicidade e emissão dos respetivos alvarás de licença, no âmbito do Regulamento Municipal a que se refere a alínea anterior;

c) Aceitação do mobiliário urbano e/ou da publicidade, instalada, afixada ou inscrita, sem licença, mera comunicação prévia ou autorização, material este removido no âmbito do procedimento de execução coerciva, nos termos do art. 47.º;

d) Proferir decisão sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste Regulamento, nos termos do artigo 54.º;

e) Emitir licenças, renovações e averbamentos, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

f) Dirigir a instrução do procedimento administrativo de autorização, previsto no art. 8.º, do RJACSR, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º 6, do mesmo artigo, e no n.º 2, do art. 10.º;

g) As competências previstas no art. 8.º do RJACSR, quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos;

h) Emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento (n.º 3, do art. 8.º do RJACSR);

i) Designação do gestor do procedimento para cada procedimento administrativo (n.º 6, do art. 8.º do RJACSR);

j) Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos legalmente devidos, de acordo com o disposto na última parte do n.º 3, do art. 8.º do RJACSR.

k) Dirigir o procedimento de fiscalização das Meras Comunicações Prévias com o arquivamento ou propostas de regularização, no âmbito do RJACSR;

l) As competências previstas do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e ulteriores alterações, integrando toda a tramitação processual, bem como a decisão final, incluindo os pedidos de renovação, no âmbito do n.º 1, do seu artigo 3.º;

i) Licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo;

ii) Licenciamento de provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;

iii) Licenciamento das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares;

m) Decidir no âmbito do Capítulo III, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal, concedendo isenções e reduções de taxas, no que se refere designadamente aos artigos 25.º, 25.º-A, 25-B e 25-C, excecionado o n.º 3, do artigo 25-A e n.º 2, do artigo 25.º-C, nos termos do n.º 1, do artigo 26-A.

n) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente no que diz respeito à autorização para utilização da via pública para atividades com carácter desportivo, festivo ou outros, nos quais se incluem as procissões.

11 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

310996297

Despacho n.º 183/2018**Subdelegação de competências**

Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, Subdelego no Chefe da Divisão de Ambiente e Obras, Eng. Paulo Pereira, no âmbito das atribuições da respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a) Condução do procedimento de audiência prévia;

b) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas;

c) Emissão de alvarás exigidos por lei na sequência da decisão que confira esse direito, emissão de alvará de cemitério;

d) Promover a apreciação e instrução de todas as queixas, reclamações e/ou participações — excetuando-se a decisão final — que corram seus termos na referida Divisão;

e) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

f) Intimação ou, por qualquer outro meio, notificação dos titulares de terrenos para proceder à gestão de combustível, nos termos da lei;

g) Licenciamento de queimadas;

h) Concessão de autorização prévia, para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, com exceção do lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, nos termos do disposto no art. 29.º, do citado Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;

i) Emissão dos alvarás de licença especial de ruído;

j) Decidir no âmbito do Capítulo III, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal, concedendo isenções e reduções de taxas, no que se refere designadamente aos artigos 25.º, 25.º-A, 25-B e 25-C, excecionado o n.º 3, do artigo 25-A e n.º 2, do artigo 25.º-C, nos termos do n.º 1, do artigo 26-A.

11 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

310996848

Despacho n.º 184/2018**Delegação de competências**

Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, Subdelego no Chefe da Divisão de Ambiente e Obras, Eng. Paulo Pereira, e no Chefe de Águas e Saneamento, Eng. Pedro Gama, no âmbito das atribuições da respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

Autorizar as requisições internas, por forma a afetar os bens previamente contratualizados às diversas obras correlacionadas com as respetivas unidades orgânicas, geridas por Administração Direta.

14 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*, Dr.

310996694

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCOUTIM E PEREIRO**Aviso n.º 194/2018****Conclusão do Período Experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que deliberação de 18/10/2017, na sequência da avaliação do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, foi determinado a conclusão com sucesso do período experimental do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo certo, para provimento de 1 lugar de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, com início em 18/09/2017, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2017 com o trabalhador Helena Maria Bento Batista.

18/10/2017. — O Presidente da União das Freguesias, *João Carlos da Silva Simões*.

310983433

FREGUESIA DE ERVIDEL**Aviso n.º 195/2018**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar um posto de trabalho de Assistente Operacional (Pedreiro) do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2017 e 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2017, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Junta, datado de 20/09/2017 se encontra afixada no Edifício da Junta de Freguesia e disponível em www.jf-ervidel.pt.

12 de dezembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Cristina Lopes*.

310989769